



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal: 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis.
Livro n.º
Visão:

LEI Nº 2917

De 10 de Março de 1997

Cria o Núcleo Municipal de Formação Profissional "Antonio Scaf"

*na
redação
na Lei
2927/97*

DR. JOAO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Formação Profissional "Antonio Scaf", vinculado ao Gabinete do Prefeito, através do Fundo Social de Solidariedade, com a finalidade de incentivar, organizar e direcionar a Informação Profissional e a Formação Profissional no Município de Orlandia.

Parágrafo Único - A instalação do Núcleo ora criado dar-se-á em estabelecimento público municipal, situado à Avenida K, 1.360 - Conjunto Residencial Edson Leite de Moraes nesta cidade.

ARTIGO 2º - O Núcleo Municipal de Formação Profissional "Antonio Scaf", ora criado tem por objetivos:

- a) promover, em caráter permanente, a Informação Profissional, visando à Orientação para o Trabalho, para crianças, jovens e adolescentes.
- b) promover e executar a política de formação, atualização e especialização de mão de obra, com finalidade de incentivar e estimular a atividade econômica, assim como, auxiliar no desenvolvimento econômico do Município de Orlandia.

ARTIGO 3º - O Núcleo Municipal de Formação Profissional "Antonio Scaf", ao elaborar seu Regulamento, levará em consideração os objetivos fixados na presente lei.

ARTIGO 4º - Para que possa atingir os objetivos no Artigo 2º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar Convênios com Órgãos, Entidades, Empresas, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Públicas ou Privadas.

Parágrafo Único - Para atendimento do que dispõe o "caput", o Núcleo Municipal de Formação Profissional "Antonio Scaf", elaborará proposta, referendada pelo Fundo Social de Solidariedade que deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - O Núcleo de Formação Profissional "Antonio Scaf" será coordenado pela Presidência do Fundo Social de Solidariedade, e dirigida por um Supervisor, nomeado em Comissão, cuja escolha será de prerrogativa do Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis
Livro n.º
Visto

LEI Nº 2917

Parágrafo Primeiro - Fica criado o Cargo em Comissão de Supervisor de Escolar Profissionalizante - referência 34.

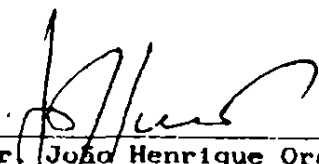
Parágrafo Segundo - A escolha do Supervisor deverá recair em "pessoa de notório saber", devidamente habilitada nos termos da legislação pertinente.

ARTIGO 6º - No prazo de 30 dias após a promulgação da presente lei, o Poder Executivo editará Decreto regulamentando o Regimento Escolar do Núcleo Municipal de Formação Profissional "Antonio Scaf".

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
10 de Março de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente
Autógrafo nº 013/97
Projeto de Lei nº 2746/97.

*nova
mudanças
pela Lei
2927/97*